



**ATA DA DÉCIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO I
ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e onze, às treze horas e quarenta e dois minutos, iniciou-se a Décima Nona Sessão Ordinária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Ex.^{mo} Ministro João Oreste Dalazen, Presidente, presentes os Ex.^{mos} Ministros Antônio de Barros Levenhagen, Milton de Moura França, Carlos Alberto Reis de Paula, João Batista Brito Pereira, Renato de Lacerda Paiva, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga, Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta, Delaíde Miranda Arantes e o Ex.^{mo} Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Jaime Antônio Cimenti. **Observado o "quorum" regimental**, declarou-se aberta a Sessão à qual deixou de comparecer, por motivo justificado, a Ex.^{ma} Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Após o Ex.^{mo} Ministro João Oreste Dalazen cumprimentar os presentes, S. Ex.^a registrou a presença dos dezoito Procuradores do Ministério Público do Trabalho que vieram a Brasília participar de um curso promovido por essa Instituição. Por oportuno, o Ex.^{mo} Ministro Presidente dirigiu uma saudação especial aos visitantes, com votos de boas-vindas. Em seguida, não havendo indicações ou propostas passou-se à ordem do dia. **Processo E-AIRR - 221-10.2010.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Almaviva do Brasil Telemarketing e Informática Ltda., Advogado: Margareth Lúcia Silva Rodrigues, Embargado(a): Tim Celular S.A., Advogado: Guilherme Bastos Peretti, Embargado(a): Janainna Amaro Viana de Souza, Advogado: José Osvaldo da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo E-AIRR - 499-96.2010.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Almaviva do Brasil Telemarketing e Informática Ltda., Advogado: Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Embargado(a): Tim Celular S.A., Advogado: Flávio Augusto Alverni de Abreu, Embargado(a): Fernanda de Fátima Pimenta, Advogado: José Osvaldo da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Após o julgamento desse processo**, foi concedida a palavra ao Ex.^{mo} Ministro João Batista Brito Pereira e S. Ex.^a consignou: "... peço a V. Ex.^a que me permita saudar o eminente Ministro Carlos Alberto Reis de Paula e me congratular com S. Ex.^a pelo êxito com que se houve na sabatina a que se submeteu ontem perante a Comissão de Constituição e Justiça do Senado da República. S. Ex.^a, tão seguro, tão hábil nas comunicações e com o seu notável saber jurídico, conquistou o que nos parecia mesmo o mais razoável, conquistou a unanimidade daquela douta Comissão. Quero me congratular com S. Ex.^a e com aquela Comissão do Senado da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

República, porque, agora, S. Ex.^a está mais próximo daquilo com que sonhamos, que é a posse no Conselho Nacional de Justiça, representando a Justiça do Trabalho. Auguro a S. Ex.^a os melhores votos e o maior sucesso nessa empreitada que, como V. Ex.^a sabe, Sr. Presidente, não é nada fácil. Acompanhamos a época em que V. Ex.^a esteve lá, e o Ministro Carlos Alberto tem tudo para exercer essa nova função com o maior brilho, como sempre fez por onde sempre andou. Era essa a saudação, Sr. Presidente." **A seguir, o Ex.^{mo} Ministro João Oreste Dalazen declarou:** "V. Ex.^a expressou o sentimento e a voz de todos os Ministros que compõem este Órgão. Todos nos regozijamos. De certo que nos regozijamos com essa aprovação já esperada, já aguardada. Não constitui novidade a aprovação, mas, sobretudo, somos muito esperançosos de que o nosso eminente colega, Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, à altura das credenciais que ornaram a sua personalidade como professor e como magistrado, de certo que não deslustrará a representação da Justiça do Trabalho, muito ao contrário, vai pontificar no Conselho Nacional de Justiça. Seja muito feliz, agora que se abre oficialmente essa perspectiva para V. Ex.^a." **Logo após, concedeu-se a palavra ao Ex.^{mo} Ministro Carlos Alberto Reis de Paula e S. Ex.^a disse:** "V. Ex.^a, com muita propriedade, pode falar do desafio que me aguarda. V. Ex.^a, salvo melhor juízo, em termos de mérito, foi o terceiro que nos fez presente lá, desempenhando com habilidade e brilho que decorrem do seu talento e da amplitude do seu conhecimento em torno dos problemas que se colocam como desafio ao CNJ em relação à Justiça do Brasil. Partindo dessa premissa, agradeço essa manifestação, sobretudo do Ministro Brito Pereira e de V. Ex.^a, e tenham a certeza, meus caros colegas, apesar do extraordinário desafio, de que terei ao meu lado, como representantes da Ordem, dois caríssimos e ilustres amigos, homens de altíssimo talento, o Desembargador Ney José de Freitas, atual Presidente do Tribunal do Paraná, e José Lucio Munhoz, Juiz de primeiro grau em Santa Catarina. De sorte que, apesar dos desafios, como eu disse ontem, aceito. E tenho a certeza de que, juntos, faremos alguma coisa. Agradeço a manifestação." **O Ex.^{mo} Ministro Presidente agradeceu a manifestação do Ex.^{mo} Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, e, sem outros registros, deu-se continuidade ao julgamento dos processos. Processo E-ED-RR - 218141-31.2004.5.02.0465 da 2a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Fabiano Santos Borges, Advogado: Fabiano Santos Borges, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): Damião Lopes da Silva, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Bianca Aires de Souza, patrona do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. Processo E-ED-RR -**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

50200-81.2005.5.05.0192 da 5a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Luciano Santa Rosa de Jesus, Advogado: José Leite Saraiva Filho, Embargado(a): Losango Promoções de Vendas Ltda., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): Atra Prestadora de Serviços em Geral S.C. Ltda., Advogado: Consuelo Maria Ferraz Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: I - Os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva e Aloysio Corrêa da Veiga não participaram do julgamento em razão de impedimento; II - Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da Embargada, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Processo E-ED-RR - 87600-98.2005.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Mineração Morro Velho Ltda., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Embargado(a): Uedison Eduardo Gomes, Advogado: Antônio Chagas Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Embargante., que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Processo E-ED-RR - 777678-90.2001.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Banco Itaú S.A. e Outro, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Leila Rosana Camino Boaz, Advogado: Edson Antônio Fleith, Embargado(a): Funbep - Fundo de Pensão Multipatrocinado, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: I - O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento; II - Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargante. **Processo E-RR - 734461-89.2001.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Paulo Roberto Tristão Sarria, Advogado: José Tôrres das Neves, Embargado(a): Viação Satélite Ltda., Advogada: Selma Leão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. José Tôrres das Neves, patrono do Embargante. **Processo E-ED-RR - 93440-47.1991.5.14.0003 da 14a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: União (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Embargado(a): Sindicato dos Servidores Públicos Federais no Estado de Rondônia - Sindsef, Advogado: Neórico Alves de Souza, Advogada: Maria da Conceição Ambrósio dos Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Neórico Alves de Souza, patrono do Embargado. **Processo E-ED-RR - 362340-74.2001.5.01.0241 da 1a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Osmar Luiz Gonçalves, Advogado: Luiz Leonardo de Saboya Alfonso, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Embargado(a): Banco BMG S.A, Advogado: Marcos Antônio Meuren,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de embargos, vencidos os Exmos. Ministros Lelio Bentes Corrêa, João Batista Brito Pereira, Horácio Senna Pires e Delaíde Mirantes Arantes. Obs.: I - Falou pelo Embargante o Dr. James Augusto Siqueira; II - Presente à Sessão o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono do Embargado; III - Os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva e Aloysio Corrêa da Veiga não participaram do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-ED-RR - 115700-70.2007.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): Nilton Francisco de Deus, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Bianca Aires de Souza, patrona do Embargante. **Processo E-ED-RR - 22400-10.2005.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Manoel Soares de Carvalho Filho, Advogada: Viviana Marileti Menna Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-ED-RR - 34540-85.1995.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Jarbas Miguel de Albuquerque, Advogada: CECÍLIA FRANCO FERREIRA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): União (PGU) (sucessora da extinta RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: O Ministério Público do Trabalho, por intermédio de seu representante, Dr. Jaime Antônio Cimenti, emitiu parecer oral opinando pelo não conhecimento do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 23900-71.2005.5.15.0138 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Banco Santander S.A., Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Rosa Maria Beraldo, Advogado: José Geraldo Gandra Tavares, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de embargos, vencidos os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira, relator, e Milton de Moura França. Obs.: I - Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa; II - Falou pelo Embargante o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão; III - Ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo E-ED-RR - 209800-51.2005.5.02.0054 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Gilbes Cardoso de Oliveira, Advogado: Fabyo Luiz Assunção, Embargado(a): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Wagner Pinto de Camargo, Decisão: por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: I - Ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi; II - Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Embargado, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Processo E-ED-RR - 43500-22.2001.5.01.0037 da 1a. Região,** Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Giselle Esteves Fleury, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): Luiz Paulo de Carvalho, Advogado: José Ricardo da Silva Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos.

Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Embargante., que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Processo E-RR - 603200-64.2009.5.09.0651 da 9a. Região,** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Jeane Aparecida Nunes Jamielniak, Advogada: Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira, Advogado: Valdyr Perrini, Embargado(a): Banco Bradesco S.A., Advogado: Rogério Márcio Beraldi Biquette, Advogado: Carlos Vinicius Duarte Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso de embargos. Obs.: I - Falou pelo Embargante a Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira; II - Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinicius Duarte Amorim, patrono do Embargado, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Processo E-AIRR e RR - 61600-91.1998.5.05.0013 da 5a. Região,** Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Emanuela Lapa, Advogado: Carlos Gregório Salomão Pereira, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Maurício Dantas Góes e Góes, Advogado: Tereza Cristina de Oliveira Carneiro, Embargante: Paulo Roberto de Souza Barbosa, Advogada: Ana Paula Moreira dos Santos, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos da reclamada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 373 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à 5ª Turma do TST, a fim de que, afastado o óbice da irregularidade de representação, prossiga no julgamento do seu agravo de instrumento, como entender de direito. Prejudicado o exame dos embargos interpostos pelo reclamante. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinicius Duarte Amorim, patrono do Embargante. **Processo E-ED-RR - 88600-76.2003.5.02.0077 da 2a. Região,** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): Aparecido dos Santos e Outra, Advogado: Gilseno Ribeiro Chaves Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

embargos.

Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. Victor Russomano Júnior; II - Ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo E-RR - 89800-20.2007.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Lucilia Courbassier, Advogado: Cláudio Jayro Canett, Embargado(a): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Guilherme Malaguti Spina, Embargado(a): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - Cptm, Advogado: Clécio Luiz de Paiva Costa, Advogada: Márcia Amino, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Milton de Moura França, após o Exmo. Ministro Relator ter votado no sentido de conhecer do Recurso de Embargos, por contrariedade à Súmula nº 327 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão regional. Obs.: Falou pelo Embargado(a) a Dra. Márcia Amino. **Processo E-RR - 82000-38.2007.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Advogada: Márcia Amino, Embargado(a): Renato Berbiano Pereira, Advogado: Rita Mara Miranda, Embargado(a): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Ana Paula Bernardo Pereira, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, após o Exmo. Ministro Relator ter votado no sentido de não conhecer do Recurso de Embargos. Obs.: Falou pelo Embargante a Dra. Mirian Kiyoko Murakawa. **Processo E-RR - 115100-03.2007.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Advogada: Márcia Amino, Embargado(a): Regina Célia Dutra de Souza, Advogado: Cláudio Jayro Canett, Embargado(a): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, após o Exmo. Ministro Relator ter votado no sentido de não conhecer do Recurso de Embargos. Obs.: Falou pelo Embargante a Dra. Márcia Amino. **Processo E-RR - 164600-80.2006.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Aylton Marcelo Barbosa da Silva, Embargado(a): Eurico Pires de Almeida, Advogado: Cláudio Jayro Canett, Embargado(a): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, após o Exmo. Ministro Relator ter votado no sentido de não conhecer do Recurso de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Embargos. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Márcia Amino, patrona do Embargante. **Processo E-ED-RR - 223100-65.2006.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Sebastião José de Almeida, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Eliezer Sanches, Advogado: Igor Citeli Fajardo Castro, Embargado(a): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Maria Inez Peres Biazotto, Embargado(a): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Clécio Luiz de Paiva Costa, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, após o Exmo. Ministro Relator ter votado no sentido de não conhecer do Recurso de Embargos. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Márcia Amino, patrona do Embargante. **Processo E-ED-RR - 100600-31.2004.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Embargado(a): Hermes Bonifácio Borges, Advogado: Gilson Ribeiro Chaves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: I - Falou pelo Embargante o Dr. Victor Russomano Júnior; II - Ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo E-ED-RR - b-64.2003.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: James Augusto Siqueira, Embargado(a): Robésio de Magalhães Pereira, Advogado: Paulo César de Mattos Andrade, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, após os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira, relator, e Augusto César de Carvalho terem votado no sentido de não conhecer dos Embargos e o Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga ter consignado voto no sentido de conhecer dos embargos por contrariedade à Súmula 287 do TST. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. James Augusto Siqueira, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Às dezesseis horas e vinte e seis minutos a Sessão foi suspensa e reabriu às dezesseis horas e trinta e sete minutos.** **Processo E-ED-RR - 96200-73.1997.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: Mercedes Benz do Brasil Ltda., Advogada: Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogado: Ricardo Pires Bellini, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Itamar de Souza Lima e Outros, Advogada: Áurea Moscatini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencidos os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva, Milton de Moura França, Carlos Alberto Reis de Paula e João Batista Brito Pereira. **Processo**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

E-ED-RR - 173500-91.2000.5.15.0058 da 15a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Antônio Balthazare Neves, Advogada: Aline Cristina Panza Mainieri, Decisão: retirar o processo de pauta, devendo ser incluído na primeira pauta do mês de agosto. Obs.: Ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo E-ED-RR - 781025-36.2001.5.12.0014 da 12a. Região,** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Marcolina Condalaria Warken, Advogado: Ivonildo Pratts, Embargante: Banco Santander S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: retirar o processo de pauta, devendo ser incluído na primeira pauta do mês de agosto. Obs.: I - Os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva e Aloysio Corrêa da Veiga não participam do julgamento em razão de impedimento; II - Ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo E-RR - 64940-65.2004.5.01.0006 da 1a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: João Lanes Simões, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Fernando Bessa Vieira, Advogado: José Álvaro Torres Gonçalves, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogada: Eneida Bernardes e Vargas, Decisão: retirar o processo de pauta, devendo ser incluído na primeira pauta do mês de agosto. **Processo E-ED-RR - 31300-44.2005.5.05.0194 da 5a. Região,** Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Luiz Carlos de Oliveira e Outro, Advogado: José Leite Saraiva Filho, Embargado(a): Itaú Unibanco S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Robinson Neves Filho, Decisão: retirar o processo de pauta, devendo ser incluído na primeira pauta do mês de agosto. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Rômulo Nagib, patrono do Embargante. **Processo E-RR - 153300-31.2005.5.03.0023 da 3a. Região,** Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Ricardo Jefferson da Silva, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Leandro Giorni, Advogada: Wanessa Rosa Oliveira Mendes, Decisão: retirar o processo de pauta, devendo ser incluído na primeira pauta do mês de agosto. **Processo E-RR - 689550-59.2000.5.11.0006 da 11a. Região,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Patrícia Almeida Reis, Embargante: Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Cláudio José F. de Mendonça, Advogado: Marcos Vinicius Barros Ottoni, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): Maria Amélia Sanches Corrêa, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: José Tôrres das Neves, Decisão: retirar o processo de pauta, devendo ser incluído na primeira pauta do mês de agosto. **Processo E-RR - 489300-88.2008.5.12.0026 da 12a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Embargante: Ana Lúcia de Moraes Barros e Outros, Advogado: Felipe Borges Paes e Lima, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Edson Maciel Monteiro, Decisão: retirar o processo de pauta, devendo ser incluído na primeira pauta do mês de agosto. **Processo E-ED-RR - 159400-15.2004.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - Seade, Advogada: Clarissa Campos Bernardo, Embargado(a): Luís Carlos Barato Brás, Advogado: Carlos Henrique Matos Ferreira, Advogado: Agenor Barreto Parente, Decisão: retirar o processo de pauta, devendo ser incluído na primeira pauta do mês de agosto. **Processo E-Ag-AIRR - 118840-33.2006.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Vix Logística S.A. (Atual Denominação de Vix Transportes e Logísticas Ltda.), Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Embargado(a): Espólio de Clério Márcio Gomes Cardoso, Advogado: Marcos Antônio de Araújo, Decisão: retirar o processo de pauta, devendo ser incluído na primeira pauta do mês de agosto. **Processo E-RR - 397640-13.2004.5.12.0039 da 12a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: João dos Santos, Advogada: Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: João Conceição e Silva, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogada: Rosângela de Souza Raimundo, Embargado(a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Luiz Carlos Bernardes, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo E-ED-RR - 110200-91.2007.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Ruimar Freire da Costa, Advogado: Flávio Machado Rezende, Embargado(a): Ford Comércio e Serviços Ltda. e Outro, Advogada: Simone Cruxên Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, devendo ser incluído na primeira pauta do mês de agosto. **Processo E-ED-ED-RR - 3133700-57.1999.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: Optino José Figueira, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Mirian Aparecida Gonçalves, Advogada: Bianca Martins Carneiro Familiar, Embargado(a): Fundação Telepar, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, devendo ser incluído na primeira pauta do mês de agosto. **Processo Ag-E-ED-RR - 179900-38.2006.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Walter Vieira Borges, Advogado: Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Luiz Fernando de Moraes, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Janaína Lúcia Loureiro de Freitas, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, devendo ser incluído na primeira pauta do mês de agosto. Obs.: O Exmo. Ministro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Augusto César de Carvalho Leite não participa do julgamento em razão de impedimento. **Processo Ag-E-Ag-AIRR - 9952340-32.2006.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Inez Griep, Advogado: Marcelo Kalil, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, devendo ser incluído na primeira pauta do mês de agosto. **Processo Ag-E-ED-RR - 68800-87.2000.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): A. J. Junqueira Vilela Comércio e Pecuária Ltda. e Outros, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Juaci dos Santos, Advogado: Carlos Aparecido Manfrim, Decisão: retirar o processo de pauta, devendo ser incluído na primeira pauta do mês de agosto. **Nesse momento**, a Ex.^{ma} Ministra Maria de Assis Calsing tomou assento no plenário, apenas para o julgamento dos processos em que S. Ex.^a é Reltora. **Processo E-ED-AG-AC - 2003796-62.2008.5.00.0000 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Financeiros de Curitiba e Região, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 9ª Região, Procurador: Maurício Correia de Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargante. **Processo E-RR - 138000-20.2006.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto - Sema, Advogada: Ellen Cristhine de Castro, Advogado: Roberto Carlos Martins, Embargado(a): Guilherme da Silveira, Advogado: José Basílio Fernandes da Silveira, Embargado(a): Frateli Engenharia Ltda., Decisão: retirar o processo de pauta a pedido da Exma. Ministra Relatora. **Processo E-RR - 12600-16.2007.5.06.0002 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: José Antônio Pereira da Silva e Outros, Advogado: Tiago Uchoa Martins de Moraes, Embargado(a): Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social - Fachesf, Advogada: Fabiana Wanessa da Silva Bezerra, Embargado(a): Companhia Hidroelétrica do São Francisco (CHESF), Advogada: Juliana Castelo Branco Protásio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão turmária, restabelecer a decisão regional que havia concluído pela incidência da prescrição parcial e determinar o retorno dos autos à Turma, a fim de que prossiga no julgamento do Recurso de Revista, no que se refere ao tema "Suplementação de Aposentadoria". **Processo E-RR - 32000-67.1997.5.01.0014 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Carlos Alberto Baião, Advogado:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): Itaú - Unibanco S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.: Os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva e Aloysio Corrêa da Veiga não participaram do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-ED-RR - 13900-73.2008.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Eduardo Neves Elson, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): Joao Rodolfo Rocha de Carvalho, Advogado: Milton Bozano Pereira Fagundes, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos. **Processo E-RR - 38140-58.2007.5.03.0064 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: José João Costa, Advogado: Herman Gonçalo Campomizzi, Embargado(a): Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, Advogado: Eduardo Soares do Couto Filho, Embargado(a): Ética Construtora e Empreendimentos de Construção Civil Ltda., Decisão: retirar o processo da pauta a pedido da Exma. Ministra Relatora. **Processo E-RR - 54400-32.2004.5.04.0601 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Valdecir Rosa, Advogada: Andréia Barriquel Luza, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogada: Cristina Scheer Azambuja, Advogada: Mayris Fernandez Rosa, Advogado: Jairo Waisros, Embargado(a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogada: Vilma Marinita Martins, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, após a Exma. Ministra relatora ter votado no sentido de conhecer dos Embargos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão regional. **Processo E-RR - 60100-62.2007.5.24.0007 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Vivo S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogada: Márcia Maria Guimarães de Sousa, Embargado(a): Trainner Recursos Humanos Ltda., Advogado: Sueli Silveira Rosa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Radamés Corrêa de Freitas, Advogado: Juliano Wilson Santos Barbosa, Advogado: Júlio César Fanaia Bello, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido da Exma. Ministra Relatora. **A Ex.^{ma} Ministra Maria de Assis Calsing se retirou da sala de sessões. Processo E-ED-RR - 125900-53.2004.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Advogado: Carlos Vinicius Duarte Amorim, Embargado(a): Giovanni Bichinski Izidoro, Advogado: Sérgio Paulo França de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Almeida, Advogada: Josiane França de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de transferência. **Processo E-ED-RR - 94500-35.2004.5.05.0008 da 5a. Região,** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Estado da Bahia, Procurador: Antonio José de Oliveira Telles de Vasconcellos, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 5ª Região, Procurador: Edson Braz da Silva, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, após: a) o Exmo. Ministro Relator ter votado no sentido de dar provimento parcial ao recurso de embargos para: determinar que a indenização deferida seja aplicada, pelo Estado da Bahia, sob fiscalização direta do Ministério Público do Trabalho da 5ª Região, e, se possível, em atenção aos anseios e perspectivas da comunidade de pais e professores, no aperfeiçoamento do sistema educacional do Estado, preferencialmente em favor dos seis mil, quatrocentos e oitenta estagiários fraudulentamente contratados, com especial relevo para a implementação de cursos e recursos vinculados à informática e computação; e reduzir o valor das astreintes de R\$5.000,00 (cinco mil reais) para R\$1.000,00 (mil reais); b) o Exmo. Ministro Milton de Moura França ter consignado voto no sentido de negar provimento aos embargos. Mantida a decisão quanto ao conhecimento do recurso: "por maioria, conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial, vencidos os Exmos. Ministros Carlos Alberto Reis de Paula, relator, Lelio Bentes Corrêa, Rosa Maria Weber, Augusto César de Carvalho e José Roberto Pimenta". **Processo E-A-AIRR - 38740-57.2004.5.17.0141 da 17a. Região,** Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Adelina Rachel Lempê Aguilar e Outros, Advogado: Edivaldo Lievore, Embargado(a): Município de Colatina, Advogado: Sebastião Ivo Helmer, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de embargos; e II - aplicar à reclamante a multa de 1% (um por cento) do valor da causa corrigido, com base no artigo 17, VII, do CPC. **Processo E-RR - 41800-68.2005.5.10.0021 da 10a. Região,** Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Emílio Gonçalves Mota, Advogado: Euler Rodrigues de Souza, Advogada: Kariane Luisa Rasia Soares, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Leonardo da Silva Patzlaff, Advogada: Wanessa Rosa Oliveira Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-AIRR - 63440-64.2005.5.02.0017 da 2a. Região,** Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: VRG Linhas Aéreas S.A., Advogado: Natália da Costa Crivelaro, Embargado(a): Joaquim Tadeu Cotinguiba, Advogada: Maria Lúcia Cintra, Embargado(a): Viação Cidade Tiradentes Ltda., Advogado: Rodrigo Barros Guedes Neves da Silva, Embargado(a): Joaquim



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Constantino Neto, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de embargos; e II - por maioria, aplicar à agravante a multa de 1% (um por cento) do valor da causa corrigido, com base no artigo 17, VII, do CPC, face à orientação da Seção (Precedente: E-AI-RR-100140-95-2003-5-02-0021), vencidos os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira, Rosa Maria Weber e Delaíde Miranda Arantes. Obs.: Ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo E-RR - 121000-35.2006.5.10.0007 da 10a. Região**, corre junto com RR - 81800-49.2005.5.10.0009, Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Ana Cristina Pérez Lima, Advogado: Euler Rodrigues de Souza, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Osival Dantas Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo E-AIRR - 167940-37.2004.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Edson Pereira da Silva, Advogado: José Dionízio Lisbôa Barbante, Embargado(a): Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Procuradora: Rosibel Gusmão Crocetti, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de embargos; e II- por maioria, aplicar ao reclamante a multa de 1% (um por cento) do valor da causa corrigido, com base no artigo 17, VII, do CPC, vencidos os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira, Rosa Maria Weber e Delaíde Miranda Arantes. **Processo E-ED-RR - 17300-43.2007.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Silvestre Garcia do Amaral, Advogado: Jairo Waisros, Embargado(a): Maria Helena Santos Kosinski, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo ED-E-AIRR - 240-81.2004.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: José Donizete dos Santos, Advogado: Antônio Luiz Mariano Rosa, Advogada: Helena Maria Bunholli de Oliveira, Embargado(a): Perfil Empresas Associadas S/C. Ltda., Advogado: Simone Marreira, Embargado(a): Imart - Marrara Tornearia de Peças Ltda., Advogado: Gefferson do Amaral, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo ED-E-ED-RR - 25501-09.2005.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Braskem S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Daniel Cersosimo, Advogado: Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogada: Laís Pinto Ferreira, Advogada: Renata Alvarenga Fleury, Advogado: Igor Citeli Fajardo Castro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo ED-E-RR - 1600-41.2006.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Antonio Luiz Freitag de Mello, Advogado: Ronidei Guimarães Botelho, Embargado(a):



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Fabio de Souza Faula, Advogado: Maria Amélia Mendes Cunha, Embargado(a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogada: Clarisse Inês de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo ED-E-ED-RR - 14900-18.2005.5.15.0083 da 15a. Região,** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Sanofi - Aventis Farmacêutica Ltda., Advogada: Graziella Ângela Dinari Dell'Osa, Advogado: Juliana Campão Pires Fernandes Roque, Advogada: Sônia Maria Giannini Marques Döbler, Embargado(a): Wagner Rodrigues de Almeida, Advogado: Rubens Siqueira Duarte, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo E-RR - 29600-71.2009.5.08.0012 da 8a. Região,** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Monique de Castro Rabelo, Advogada: Cátia Pereira Martins Santana, Embargado(a): Rui Carlos Silva Wanderley, Advogado: Carlos José de Amorim Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo ED-E-RR - 31300-30.2006.5.24.0081 da 24a. Região,** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): Edgar Ribeiro de Oliveira, Advogado: Rui Barbosa dos Santos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo ED-E-AIRR - 49040-58.2009.5.03.0023 da 3a. Região,** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Almaviva Participações e Serviços Ltda., Advogado: Margareth Lúcia Silva Rodrigues, Embargado(a): Rosângela Pereira Viana dos Anjos, Advogado: Juliano Copello de Souza, Embargado(a): Global Village Telecom Ltda. - GVT, Advogada: Júnia Maria de Lima Drummond, Embargado(a): Tim Nordeste S.A., Advogado: Flávio Augusto Alverni de Abreu, Advogado: Ricardo Guimarães Boson, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo ED-E-RR - 54900-51.2003.5.15.0044 da 15a. Região,** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Edson Pereira dos Santos, Advogado: Ibiraci Navarro Martins, Embargado(a): União (PGU), Procurador: Luís Carlos Rodriguez Palacios Costa, Embargado(a): Frango Sertanejo Ltda., Advogado: Miguel Maria Lopes Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo ED-E-ED-RR - 58700-96.2007.5.15.0125 da 15a. Região,** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Cooperativa dos Plantadores de Cana do Oeste do Estado de São Paulo Ltda. - Copercana, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): Antônio Ribeiro de Matos, Advogado: Fernanda Cristina de Lacerda Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo ED-E-RR - 63000-61.2006.5.24.0101 da 24a. Região,** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): Olinto Antônio da Silva, Advogado: Carlos Alberto Righi, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo ED-E-RR - 80700-45.2002.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Abel da Silva e Outros, Advogado: Wilson de Oliveira, Embargado(a): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo ED-E-RR - 97485-20.2006.5.15.0075 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Marta Lúcia Buckeridge Serra, Embargado(a): Edgard Meirelles de Siqueira Filho, Advogado: José do Carmo Leonel Neto, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo E-RR - 108600-68.2006.5.21.0011 da 21a. Região**, corre junto com AIRR - 108641-35.2006.5.21.0011, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Andreza Araújo Jácome, Embargado(a): Felipe Ângelo de Mesquita, Advogado: Marcus Artur Freitas de Araújo, Embargado(a): Engenharia de Equipamentos Ltda. - Engequip, Advogado: Sérgio Marino Bordini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo E-ED-RR - 129600-05.2006.5.05.0033 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 129640-84.2006.5.05.0033, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): Éneas Barros dos Reis, Advogada: Karla Coelho Chaves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo ED-E-ED-RR - 136900-34.2004.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Alex de Freitas Rosetti, Advogada: Denise Ramos Correia, Embargado(a): Edivar José Pozzatti, Advogado: José Hildo Sarcinelli Garcia, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. Obs.: Ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo ED-E-ED-RR - 196400-72.2007.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo e Outro, Procurador: Helia Rubia Giglioli, Embargado(a): Marcos Adachi, Advogado: Rosimar Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo ED-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

E-RR - 214100-94.2005.5.24.0005 da 24a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): Ataliba Mendes Moreira, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo ED-E-ED-RR - 226100-59.2005.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Oscar Tofeti Júnior e Outros, Advogado: Moacir Carlos Piola, Embargado(a): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. Obs.: Ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo ED-E-ED-RR - 238200-65.2002.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Oslei de Jesus Coneglian, Advogado: Carlos Alberto Duarte, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo ED-E-RR - 253000-56.2007.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outros, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Heitor Francisco Gomes Coelho, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Embargado(a): Geraldo Rodrigues Fróes, Advogado: Pedro Guilherme Kreling Vanzella, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo ED-E-RR - 950500-38.2007.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Elevadores Otis Ltda., Advogado: Alexandre Strohmeier Gomes, Embargado(a): Evandro Silvestrin, Advogado: Altamir Jorge Bressiani, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo E-AIRR - 70440-36.1998.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Tecnicas Nutricionais Alimentação Empresarial Ltda - Epp, Advogada: Andréa Paixão de Paiva Magalhães Marques, Embargado(a): Manoel Miguel Florêncio, Advogada: Rita de Cássia Pellegrini Almeida, Embargado(a): Luko Lanches Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos e, por maioria, condenar a Embargante ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, por litigância de má-fé, com base nos arts. 17, inciso VII, e 18 do CPC, vencidos os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira, Rosa Maria Weber e Delaíde Miranda Arantes. **Processo E-ED-RR - 117100-02.2008.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Fundação Petros de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): Cleyder



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Dallalana e Outros, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo E-RR - 16300-71.2008.5.24.0096 da 24a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outros, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: José Luiz Richetti, Embargado(a): Carlos Alberto Cardoso Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo E-RR - 17100-44.2008.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Francisca de Oliveira Dias Bueno, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Embargado(a): Fundação Municipal de Saúde - FMS, Procurador: Kayo Douglas M. Negreiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo ED-E-ED-RR - 53785-82.2001.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Alaor Bagno, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Adilson Magalhães de Brito, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Advogada: Rosangela de Souza Raimundo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo E-RR - 82800-54.2005.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Maria Lúcia Cunha, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.: Ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo E-ED-RR - 117000-34.2006.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos apenas quanto ao tema "Competência da Justiça do Trabalho - Complementação de aposentadoria" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo ED-E-ED-RR - 721732-05.2001.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, Advogado: João de Lima Teixeira Filho, Embargado(a): Guilherme Barata da Silva, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo ED-E-ED-RR - 24700-58.2004.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Osmar Gonçalves Santos, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Embargado(a): Veg Segurança Patrimonial Ltda., Advogada: Celita Oliveira Sousa, Embargado(a): Veg Administração e Serviços Ltda., Decisão: por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo E-ED-RR - 31700-38.2005.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Tales David Macedo, Embargado(a): Leônidas Franco de Jesus, Advogado: João Santana Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos apenas quanto ao tema da prescrição - acidente de trabalho - indenização por danos morais, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: O Exmo. Ministro Augusto César Leite de Carvalho não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-ED-RR - 62740-84.2003.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Hospital Metropolitano Ltda., Advogado: Rodrigo Silva Mello, Embargado(a): Marisa Almeida Santos Nascimento, Advogada: Maria Madalena Selvatici Baltazar, Embargado(a): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo Ag-E-RR - 105800-28.2001.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU, Advogada: Gisele de Britto, Agravado(s): Marta Helena Aparecida Costa, Advogado: João Américo Pinheiro Martins, Agravado(s): Associação dos Carroceiros do Paranoá - Ascarp, Advogado: Fábio Henrique Binicheski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo E-RR - 173100-72.1996.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Embargado(a): Sidevaldo José Cazelli, Advogado: Cícero Israel de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo E-RR - 251900-64.2006.5.12.0003 da 12a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Gama Mineração S.A., Advogado: Edson Luiz Rodrigues da Silva, Embargado(a): Francisco Kuhnem Meurer, Advogado: Jamilto Colonetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo E-ED-RR - 300600-77.2006.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Maria Regina Rissi Fontaniello, Advogado: Marcos Antonio Chiovetti, Embargado(a): Município de Mogi Guaçu, Advogado: Silas Renato Parenti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-AIRR - 151700-68.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Almaviva do Brasil Telemarketing e Informática Ltda., Advogado: Margareth Lúcia Silva Rodrigues, Embargado(a): Tim Nordeste S.A., Advogado: Ricardo Guimarães Boson, Embargado(a): Poliana Alves da Silva, Advogado: José Osvaldo da Silva, Decisão: retirar o processo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo E-ED-RR - 96000-86.2006.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogada: Andréa Bueno Magnani, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Ellen Cristiane Jorge Martins, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcus Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as reclamadas ao pagamento de honorários advocatícios, que se arbitram em 10% sobre o valor líquido da condenação, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários, consoante critério preconizado na Orientação Jurisprudencial n.º 348 da SBDI-I. **Processo E-ED-RR - 152700-82.1996.5.02.0401 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Vera Lúcia de Souza Carvalho, Advogada: Luciana Beatriz Giacomini, Embargado(a): Município de Praia Grande, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, após o Exmo. Ministro Relator ter votado no sentido de conhecer do recurso de embargos apenas quanto ao tema "horas extras - intervalo para alimentação e descanso - ausência de pré-assinalação nos cartões de ponto", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra diária correspondente ao intervalo intrajornada não usufruído, durante todo o período trabalhado, com os reflexos postulados na petição inicial. **Processo E-ED-AIRR - 1141-86.2006.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogada: Ellen Cristiane Jorge Martins, Embargado(a): Alcides Ferreira Valente, Advogado: Rubens Mário de Macêdo Filho, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 8600-06.2002.5.09.0053 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Tractebel Energia S.A., Advogada: Cinara Raquel Roso, Embargado(a): Pedro Bosson, Advogada: Nêmora Pellissari Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo ED-ED-E-ED-RR - 13100-98.2006.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Lúcia Helena Marques, Advogada: Wanda Luiza Matuck de Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos, sem conferir à decisão efeito modificativo do julgado embargado. Obs.: I -



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva e Aloysio Corrêa da Veiga não participaram do julgamento em razão de impedimento; II - Ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo E-RR - 32500-64.2008.5.24.0061 da 24a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: José Luiz Richetti, Embargado(a): Melina Benites, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo E-ED-RR - 65500-24.2004.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Sancor Instituto do Coração de Santos Ltda., Advogado: Wilson de Oliveira, Embargado(a): Cristina Renata Dantas, Advogada: Marieta Engler Pinto Pereira, Embargado(a): Pró-Saúde Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Saúde, Advogada: Daniela Lopomo Beteto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 81700-55.2005.5.09.0322 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 81740-37.2005.5.09.0322, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Paulo César Tamiozo da Silva, Advogado: Altevir Lucas Hartin Júnior, Embargado(a): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Cristiano Everson Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 87 da SBDI-I desta Corte superior, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de que a decisão embargada seja adequada à jurisprudência iterativa, atual e notória do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo E-ED-RR - 83400-04.2006.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dimitrius Gava, Embargado(a): Isaiás Gomes da Silva, Advogado: Daniel Gimenes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo ED-E-RR - 85400-91.2002.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Companhia Agrícola e Pecuária Lincoln Junqueira, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): Marco Aurélio Cláudio, Advogado: Osmar José Facin, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento somente para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo ED-E-ED-RR - 95500-10.2006.5.09.0325 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Usina de Açúcar Santa Terezinha Ltda., Advogada: Solange Sampaio Clemente França, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): Edileusa Dias de Meira, Advogado: Luiz Carlos Fernandes Domingues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo E-RR - 108200-89.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Bentes Corrêa, Embargante: Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogada: Virgínia Maria Corrêa Pinto Felício, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico, de Material Eletrônico e de Informática de Barra Mansa, Volta Redonda, Resende, Itatiaia, Quatis, Porto Real e Pinheiral, Advogado: Ruy Drummond Smith, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 110800-72.2006.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Cooperativa Especializada na Produção de Estrutura na Construção Civil Ltda. - Conformação e Outra, Advogado: Nixon Fernando Rodrigues, Embargado(a): Adonias Andrade Ferreira, Advogado: José Maria de Oliveira Santos, Embargado(a): José Celso Gontijo Engenharia S.A., Advogado: Rodrigo Badaró Almeida de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos apenas quanto ao tema "multa do § 8º do artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo E-ED-RR - 122300-78.1991.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: União (Sucessora da Extinta RFFSA), Advogado: Marcia Luciana Dantas, Embargado(a): Rubens Dacas Rego e Outros, Advogado: Marco Antônio Furtado Dardengo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para fixar a incidência de juros de 6% ao ano no período posterior à sucessão da Rede Ferroviária Federal pela União, que se deu em 22/1/2007, nos termos do artigo 1º-F da Lei n.º 9.494/97. **Processo E-ED-RR - 126000-98.2003.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Refinaria Piedade S.A., Advogada: Selena Maria Bujak, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Antônio Paulo Bonatto, Advogado: Renan Oliveira Gonçalves, Embargado(a): Sara Lee Cafés do Brasil Ltda., Advogado: Frederico Dias da Cruz, Advogada: Dalci Domingos Pagnussatt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 373 desta SBDI-I e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que aprecie o recurso de revista interposto pela reclamada, como entender de direito. **Processo E-ED-RR - 130600-66.2006.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Net Sul Comunicações Ltda., Advogada: Ana Luísa Mascarenhas Azevedo, Advogada: Elisa Mascarenhas Mendonça, Embargado(a): Exímia Serviços Temporários Ltda., Advogado: Mateu Scheid, Embargado(a): Flávia Cristina da Luz Andrade, Advogado: José Inácio Garcez Soares, Embargado(a): RH Brasil Serviços Temporários Ltda., Advogado: Leandro Buchmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ED-E-RR - 143300-48.2002.5.02.0073 da 2a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Embargado(a): Mario Fini, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo ED-E-ED-A-RR - 173000-32.2000.5.01.0020 da 1a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Laboratórios Pfizer S.A., Advogado: Arnaldo Blaichman, Embargado(a): Alexsandre Marques, Advogado: Rafael Silva Melão, Advogado: Antônio Carlos Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos, sem conferir à decisão efeito modificativo do julgado embargado. **Processo E-A-RR - 175000-29.2004.5.15.0067 da 15a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Arlete Paulin Berchelli e Outro, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Embargado(a): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Heitor Teixeira Penteado, Procuradora: Ivone Menossi Vigário, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-AIRR - 185240-03.2000.5.02.0060 da 2a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Domingos Ferreira Lima, Advogado: Afonso Bueno de Oliveira, Embargado(a): Massa Falida da Grani-Bel Indústria e Comércio de Pisos Industriais de Alta Resistência Ltda., Advogado: Afonso Bueno de Oliveira, Embargado(a): Girleno Pereira da Silva, Advogado: Heber Eduardo da Silva, Embargado(a): José Miguel de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-ED-RR - 208800-38.2003.5.15.0017 da 15a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Luiza Carla Maximino Anastácio, Embargante: Waldemar Rocha, Advogado: Marco Antônio Perez Alves, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os embargos. **Processo E-ED-RR - 373940-57.1989.5.04.0006 da 4a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Sindicato dos Servidores da Justiça do Trabalho no Estado do Rio Grande do Sul e Outros, Advogado: Amarildo Maciel Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 395300-41.2005.5.12.0046 da 12a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Indústria de Móveis e Esquadrias Zapelini Ltda., Advogado: Renato José Pereira Oliveira, Embargado(a): Jaison Altini, Advogado: Luís Fernando Ballock, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo E-RR - 545917-38.1999.5.02.0063 da 2a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Armindo Baptista Machado,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargante: Inaldo Cano Garcia, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Embargado(a): Os Mesmos, Advogado: Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os recursos de embargos. Obs.: Ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi.

Processo E-ED-RR - 564800-14.2005.5.11.0053 da 11a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Estado de Roraima, Procuradora: Fabíola Bessa Salmito Lima, Procurador: Marcelo de Sá Mendes, Embargado(a): Anilza Leoni de Lucena, Advogado: Hindemburgo Alves de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 644965-64.2000.5.15.0043 da 15a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: José Antônio Trevisan, Advogado: Dejair Matos Marialva, Embargado(a): Sociedade Campineira de Educação e Instrução, Advogada: Márcia Lyra Bergamo, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo ED-E-RR - 752253-73.2001.5.03.0037 da 3a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Itaú - Unibanco S.A., Advogado: Leonardo Santana Caldas, Embargado(a): Patrícia Maurício Guedes Pires, Advogado: José Caldeira Brant Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Obs.: Os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva e Aloysio Corrêa da Veiga não participaram do julgamento em razão de impedimento. **Processo ED-E-RR - 1288336-23.2004.5.04.0900 da 4a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Flávio Fett e Outros, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Embargado(a): Superintendência de Portos e Hidrovias - SPH, Procurador: Paulo César Klein, Embargado(a): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Eliézer Mendes Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo ED-E-RR - 1409976-74.2004.5.01.0900 da 1a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Serviço Social do Comércio - Sesc, Advogada: Roberta Di Franco Zucca, Advogada: Ana Paula Seabra de Oliveira, Advogada: Ana Paula Seabra de Oliveira Toledo, Embargado(a): Elzon Cassiano de Lima, Advogada: Maria Consuelo Porto Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo E-AgR-AIRR - 1679740-04.2004.5.09.0008 da 9a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Nelson Colauto, Advogado: Jamil Nabor Caleffi, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Wanessa Rosa Oliveira Mendes, Embargado(a): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Anna Carolina de Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo ED-E-RR - 3094500-81.2002.5.09.0900 da 9a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Marciano



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Simbalista, Advogado: Márcio Jones Suttle, Embargado(a): Bastec - Tecnologia e Serviços Ltda. (Em Liquidação Extrajudicial) e Outros, Advogada: Maria de Fátima Rabelo Jácomo, Embargado(a): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo ED-E-ED-RR - 3725700-41.2007.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Eli de Paula Rosa e Outros, Advogado: Nelson Ramos Küster, Advogado: Elisete Mary Salles Stefani, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Antonio Martins Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo ED-E-RR - 7904100-45.2006.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outros, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Heitor Francisco Gomes Coelho, Embargado(a): Agostinho Xavier Andreassa, Advogado: Mário Luiz Andreassa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos, sem conferir à decisão efeito modificativo do julgado embargado. **Processo ED-E-ED-RR - 8336700-38.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Eroni Rodrigues Schleder, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Celso Ferrareze, Advogada: Kelen Cristina Weiss Scherer, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Marcos Ulhoa Dani, Advogado: José Antonio Martins Lacerda, Embargado(a): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Rosa Maria Weber não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-ED-RR - 42600-12.2008.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Washington de Carvalho Marques, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Embargado(a): Fundação Municipal de Saúde de Teresina, Procurador: Kayo Douglas M. Negreiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo E-ED-RR - 45000-96.2008.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Maria Lucia Pereira de Brito, Advogado: João Dias de Sousa Júnior, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Embargado(a): Fundação Municipal de Saúde - FMS, Procurador: José Wilson F. de Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Relator. **Processo E-Ag-AIRR - 6440-92.2008.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Nicolau Francisco de Bento,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogado: Aguinaldo Freitas Correia, Embargado(a): Hotel Deville Guarulhos Ltda., Advogado: Lineu Álvares, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos e, por maioria, aplicar ao embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, por litigância de má-fé, com base nos arts. 17, inciso VII, e 18, do CPC, vencidos os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira, Rosa Maria Weber e Delaíde Miranda Arantes. **Processo ED-Ag-E-ED-AIRR - 859-66.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Ivanildo Jorge Bertoloto, Advogado: Luís Carlos Teixeira de Godoy, Embargado(a): Giovanna Santana de Lima Martins, Advogado: Jorge Ademar da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo ED-E-ED-RR - 975-18.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogada: Giovana Michelin Letti, Embargado(a): Léa Teresinha Fleck, Advogado: Sayles Rodrigo Schütz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo ED-E-ED-RR - 22700-83.2005.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Usina São Martinho S.A., Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): Carlos Eduardo Venâncio, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo E-RR - 23900-05.2007.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Brf-Brasil Foods S.A., Advogado: Henrique José da Rocha, Embargado(a): Leomar Leite Vianna, Advogado: César Augusto Darós, Embargado(a): Avícola Bitencourt Ltda., Advogada: Teresa Porto da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento, com ressalva do Exmo. Ministro Relator. **Processo ED-E-RR - 30400-46.2008.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: José Luiz Richetti, Embargado(a): Renato de Lima Corrêa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo ED-E-ED-ED-RR - 49740-50.1999.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Alexandre Guimarães Farah, Embargado(a): Cícero Sebastião dos Santos, Advogada: Anita Eliza Guazzelli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo ED-E-ED-RR - 59600-91.2006.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Embargado(a): Paulo Aloisio Faleiro, Advogado: Renato Senna Abreu e Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo E-ED-RR - 63100-41.2003.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Serrano Lopes & Companhia Ltda., Advogado: Luís Roberto Olímpio, Embargado(a): Regina Celia Apolari da Silva, Advogado: Oswaldo Krimberg, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo ED-E-RR - 83900-29.2008.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Luciana Penteado Oliveira, Embargado(a): Lúcia Aparecida Inácio de Souza, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo ao julgado. **Processo ED-E-ED-RR - 116040-77.2007.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Luiz Henrique Cavalcanti de Albuquerque, Advogado: Luciano Souto do Espírito Santo, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Josias Alves Bezerra, Advogado: Frederico Gazolla Rodrigues Rennó, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo E-ED-RR - 189000-96.2004.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Audeir Luiz de Marco, Embargado(a): Solon de Oliveira Rios, Advogado: Adilson Magalhães de Brito, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo ED-E-ED-RR - 248600-75.2001.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Sandro Domenich Barradas, Advogado: Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Advogado: Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Associação dos Funcionários Aposentados e Pensionistas do Banco Nossa Caixa - Afacesp, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Advogado: Carlos Henrique Matos Ferreira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para sanar omissão, sem efeito modificativo. **Processo ED-E-ED-RR - 250500-32.2005.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Cibele Lefevre Correa Fonseca e Outros, Advogado: Edson Gramuglia Araújo, Embargado(a): Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe, Procurador: João Batista Aragão Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo ED-E-ED-RR - 313900-86.2008.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petróbras, Advogada: Maira Cirineu Araújo, Advogado: Livia Maria Moraes Vasconcelos Saldanha, Advogado: Victor Benghi Del Claro, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Embargado(a): Marco



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Antunes Cavalcante e Outros, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo ED-E-ED-RR - 406400-48.2005.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Fernando Domingos, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: José Tôrres das Neves, Embargado(a): Correio Popular S.A. e Outros, Advogado: Júlio de Figueiredo Torres Filho, Embargado(a): Grande Campinas Editora e Gráfica Ltda., Advogado: Júlio de Figueiredo Torres Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo Ag-E-ED-RR - 267300-61.2003.5.07.0004 da 7a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): David Oliveira Alves, Advogado: Joaci Inácio de Brito, Advogado: Luiz Fernando de Moraes, Advogado: Marcos D'Ávila Fernandes, Agravado(s): Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Ceará - Crea/CE, Advogado: Alberto Fernandes de Farias Neto, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo E-ED-RR - 11040-96.2008.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Djeison Kehl, Embargado(a): Joel Corleta Martins, Advogada: Viviane Semirucha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo ED-E-RR - 30000-67.2006.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Confederação Nacional da Agricultura - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Márcia Gomes Vilela, Embargado(a): Espólio de Ernesto Pereira Nantes, Advogado: Igor Vilela Pereira, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos, sem modificação do acórdão embargado. **Processo Ag-E-AIRR - 62340-07.2005.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Fausto Marabello, Advogado: Viviane Castro Neves Pascoal, Agravado(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai, Advogado: Juliano Júnio Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo ED-E-ED-RR - 86400-46.2009.5.09.0965 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 86440-28.2009.5.09.0965, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Leonel Alberto José Quintana, Advogado: Agamenon Martins de Oliveira, Embargado(a): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogada: Gabriela Teixeira de Freitas Paula, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, para, sanando o vício apontado, acrescer à condenação o pagamento dos reflexos das horas extras sobre as verbas postuladas na petição inicial, a se apurar na execução. **Processo E-ED-RR - 111400-95.2008.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, Advogado:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): Ataíde Novaes dos Santos, Advogado: Takao Amano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 208500-68.2005.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Itaú Unibanco S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Marcos de Almeida Silva, Advogado: Ricardo Lourenço de Oliveira, Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo Ag-E-AIRR - 666140-67.2007.5.09.0673 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogada: Alessandra Francisco, Agravado(s): Edney Alves Fernandes, Advogada: Tânia Valéria de Oliveira Oliver, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo e, por maioria, com ressalva de posicionamento da Exma. Ministra Relatora e vencidos os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira e Delaíde Miranda Arantes, aplicar ao agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, ficando condicionada a interposição de qualquer outro recurso ao depósito do valor respectivo, ora fixado em R\$ 470,15 (quatrocentos e setenta reais e quinze centavos), nos termos do art. 557, § 2º, do Código de Processo Civil. **Processo ED-ED-E-RR - 24600-96.2006.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Aluga Administradora de Bens Ltda., Advogado: Roberson Azambuja, Embargado(a): Eva da Luz Oliveira dos Santos, Advogado: Marco Antônio Garcia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo ED-E-ED-RR - 25300-56.2005.5.05.0023 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): Maria da Conceição Almeida Leão, Advogado: Carlos Alberto Azevedo Pimentel, Decisão: rejeitar os embargos declaratórios. **Processo E-RR - 59100-48.2005.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: José Marcos Munhoz, Advogada: Marília Maria Paese, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogada: Simone Beal, Embargado(a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer o acórdão regional no aspecto. **Processo E-RR - 61100-62.2004.5.09.0026 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Maria Guiomar Marques, Advogada: Marcela Cristina Tezolin, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogada: Simone Beal, Embargado(a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 64700-68.2005.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Weber, Embargante: São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogado: Alberto Brandão Henriques Maimoni, Embargado(a): Antônio Benedito Prado, Advogado: Cláudia Maria da Silva, Embargado(a): Consórcio Trólebus Aricanduva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 68800-05.2005.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Humberto Rocha Siqueira, Advogado: Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Embargado(a): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos apenas quanto ao tema "ação proposta na justiça comum antes da EC 45/2004. doença profissional. danos morais e materiais. honorários advocatícios. cabimento", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer o acórdão regional no aspecto. **Processo ED-E-AIRR - 112240-76.2006.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Taguasul Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): Mary Ane Costa Conceição, Advogado: Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, sanando omissão, com apoio no art. 897-A da CLT e na Súmula 278/TST, imprimir-lhes efeito modificativo a fim de conhecer do recurso de embargos, por contrariedade à Súmula 164/TST, e, no mérito dar-lhe provimento para, afastada a irregularidade de representação do agravo de instrumento, determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que prossiga no seu julgamento, como entender de direito. Obs.: O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-RR - 104400-53.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Afonso Cesar Burlamaqui, Advogada: Rúbia Cristina Cassiano Veiga, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico e de Informática de Barra Mansa, Volta Redonda, Resende, Itatiaia, Quatis, Porto Real e Pinheiral - Sindicato dos Metalúrgicos de Volta Redonda, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo ED-ED-E-RR - 6317000-04.2002.5.02.0900 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Carlos Ferreira, Advogado: Paulo de Tarso Andrade Bastos, Embargado(a): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo ED-E-RR - 7902000-76.2006.5.09.0021 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outros, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Heitor Francisco Gomes Coelho, Embargado(a): Tercílio Sanita, Advogado: Maria Regina



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Vizioli de Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo E-ED-RR - 1477400-58.1999.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Lauro Gabriel de Souza Gomes, Advogado: Márcio Jones Suttle, Advogado: João Emílio Falcão Costa Neto, Embargado(a): Bastec - Tecnologia e Serviços Ltda. (Em Liquidação Extrajudicial) e Outro, Advogada: Maria de Fátima Rabelo Jácomo, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, após o Exmo. Ministro Relator ter votado no sentido de não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 19800-20.1997.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Chocolates Garoto S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogada: Wilma Chequer Bou-Habib, Embargado(a): Evanir Galon, Advogada: Máira Dancos Barbosa Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 57600-12.2002.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Celso dos Reis Barcellos, Advogado: José da Silva Caldas, Advogado: Otávio Henrique Brito Lopes, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Marco Fridolin Sommer Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, restabelecer o acórdão do Tribunal Regional que concluiu pela incidência da prescrição parcial quinquenal, condenando a reclamada ao pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes das utilidades de habitação e energia elétrica. Obs.: A Exma. Ministra Rosa Maria Weber não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo ED-E-ED-RR - 82800-54.2005.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogada: Luciana de Andrade Britto, Advogado: Lívia Maria Moraes Vasconcelos Saldanha, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico/Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Francisco Lacerda Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo E-RR - 101100-64.2007.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Fátima Aparecida Bogas, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Embargado(a): Cetesb - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, Advogado: Flávio Carvalho Patrício, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva e Aloysio Corrêa da Veiga não



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

participaram do julgamento em razão de impedimento. **Processo ED-E-RR - 167100-61.1998.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Eleonor Mattos do Couto, Advogado: Maurício Alves Costa, Embargado(a): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo ED-E-ED-RR - 226801-33.1998.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Usina São Francisco S.A., Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): Agostinho Macedo Santos, Advogado: Miriam Tsumagari Araújo da Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar o pedido apresentado na impugnação aos embargos de aplicação da multa prevista no parágrafo único do art. 538 do CPC à embargante, e conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo E-ED-RR - 1883400-76.2000.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: João Calijuri Júnior, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargante: Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Indalecio Gomes Neto, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de embargos da reclamada; II - conhecer do recurso de embargos do reclamante: a) quanto ao tema "equiparação salarial", por violação do art. 896 da CLT, uma vez que o recurso de revista obreiro comportava conhecimento por afronta ao art. 461, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o restabelecimento da sentença de primeiro grau no tocante ao deferimento da equiparação salarial ao autor; e b) quanto ao tema "adicional de transferência", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 113 da SBDI-1 do TST, porque mal aplicada, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão regional no particular. Mantido o valor provisoriamente arbitrado à condenação. **Processo E-ED-RR - 2882200-30.1999.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Gentil Arlindo do Livramento, Advogado: Wilson Ramos Filho, Advogada: Bianca Martins Carneiro Familiar, Embargado(a): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 74300-12.2003.5.15.0057 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Carlos Vinicius Duarte Amorim, Embargado(a): União (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Embargado(a): Luiz Fernando Marques, Advogado: Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, após: I - por unanimidade, conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial; II - O Exmo. Relator ter votado no sentido de dar provimento para determinar que a multa e os juros de mora sobre o crédito



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

previdenciário somente incidam a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença, nos termos do disposto no artigo 276, caput, do Decreto nº 3.048/99. **Processo E-AIRR - 4067-80.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Manoel Bento de Souza, Advogado: Jorge da Silva Lima, Embargado(a): Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS, Advogada: Gerlane dos Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-ED-RR - 6400-50.2006.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: José Luiz Richetti, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): Agropecuária Madre de Dios Ltda., Advogado: Cícero João de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer dos embargos quanto à Preliminar de Nulidade do Acórdão da Turma por Negativa de Prestação Jurisdicional. Por unanimidade, ainda, conhecer dos embargos quanto ao tema "CNA. Contribuição Sindical Rural. Multa do Artigo 600 da Consolidação das Leis do Trabalho. Revogação Tácita" por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo ED-E-AIRR - 28343-45.1993.5.05.0015 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: De Millus S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Maurício Michels Cortez, Embargado(a): Ed de Souza Pereira, Advogado: Valton Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo ED-E-RR - 34300-37.2008.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: José Luiz Richetti, Embargado(a): Eder Mauricio Jacomini, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar omissão, sem, contudo, conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo ED-E-RR - 34700-33.2007.5.09.0017 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - C N A, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): Sérgio César da Silva, Embargado(a): Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): Sindicato Rural de Jacarezinho, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): Sindicato Rural de Ribeirão Claro, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar omissão, sem, contudo, conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo ED-E-ED-AIRR - 57240-97.2007.5.04.0281 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Esteio, Advogado: Daniel Von Hohendorff, Embargado(a): Município de Esteio, Advogada: Maria do Carmo Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

declaração. **Processo ED-E-ED-AG-AIRR - 62140-66.2004.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Porã Sistema de Remoções Ltda., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Joaquim Henriques de Souza, Advogado: Luiz Marcelo Moreira, Decisão: por unanimidade, mérito, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo ED-E-ED-ED-AIRR - 66540-12.2005.5.01.0225 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Rio de Janeiro Refrescos Ltda., Advogado: Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Advogado: Daniel Felipe Apolônio Gonçalves Vieira, Embargado(a): Marcelo Vasconcelos Ribeiro, Advogado: Marcus Vinícius de Oliveira da Fonseca, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo E-RR - 108800-45.2006.5.15.0075 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): Wilson Borelli, Advogado: Alexandre de Oliveira Junqueira Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo E-RR - 111500-26.2007.5.17.0132 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Cristiano Tessinari Modesto, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): Sandra Regina de Oliveira Cortêz, Advogada: Dulce Léa da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhes provimento para restabelecer a sentença em que se declarou a prescrição da pretensão da reclamante e, em consequência, extinguiu o processo com resolução do mérito, com fulcro no artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil. **Processo ED-E-RR - 130100-93.2006.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Francisco de Assis Costa Barros, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Sebastião Balbino da Silva, Advogado: Antônio Pedro da Costa, Embargado(a): Engenharia de Equipamentos Ltda. - Engequip (Em Recuperação Judicial), Advogado: Sérgio Marino Bordini, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo ED-E-ED-AIRR - 147940-54.2004.5.23.0004 da 23a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Saúde, Trabalho e Previdência Social de Mato Grosso-Sindsprev, Advogado: Maurício Benedito Petraglia Júnior, Advogado: Targus Rigon Weska, Embargado(a): José Alves Pereira, Advogado: João Reus Biasi, Embargado(a): Rosch Administração de Serviços e Informática Ltda., Advogado: Maurício Benedito Petraglia Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

esclarecimentos. **Processo E-AIRR e RR - 152600-46.2002.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Aparecido Donizeti Freire, Advogado: Carlos Adalberto Rodrigues, Embargado(a): Usina São José da Estiva S.A. - Açúcar e Álcool, Advogado: Sérgio Henrique Ferreira Vicente, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 354 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhes provimento para reconhecendo a natureza salarial do valor pago a título de intervalo intrajornada, julgar procedente, em parte, o pedido inicial de repercussão das horas de intervalo intrajornada já deferidos sobre as parcelas discriminadas na alínea "d" do pedido inicial de fls. 18 e 19, pelo período imprescrito, como se apurar em execução. Esclareça-se que os reflexos das horas de intervalo intrajornada deferidos sobre repouso semanal remunerado, aviso-prévio, férias + 1/3 e 13º salários possuem natureza salarial, sobre os quais deverão incidir as contribuições previdenciárias, na forma da lei, sendo indenizatórias as demais. Fica acrescido à condenação o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), e custas majoradas no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais). **Processo ED-E-ED-AIRR - 183940-19.2004.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Felisberto Quintella de Carvalho, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Fabiano Santos Borges, Advogado: Fabiano Santos Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo ED-Ag-E-AIRR - 393541-24.2005.5.16.0016 da 16a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Walderice Pereira Ribeiro, Advogado: João da Silva Santiago Filho, Embargado(a): Companhia Energética do Maranhão - Cemar, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo ED-E-ED-RR - 645100-62.2008.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Sindicato dos Transportadores Rodoviários Autônomos de Veículos e Containers do Estado do Paraná - Sintravec, Advogado: Luiz José Guimarães Falcão, Advogado: Maxmilian Patriota Carneiro, Advogado: Ricardo de Lucca Mecking, Embargado(a): Sindicato Nacional dos Transportadores Rodoviários Autônomos, Pequenas Empresas e Micro Empresas de , Advogado: Laercio Nilton Farina, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo ED-ED-E-ED-RR - 715656-09.2000.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Alzira da Silva Martins de Oliveira, Advogada: Marina Aidar de Barros Fagundes, Embargado(a): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

embargos de declaração. Obs.: Ausência justificada da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo E-RR - 10000-48.2000.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Espírito Santo, Advogado: Eustachio Domicio Lucchesi Ramacciotti, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos do reclamado e conhecer do recurso de embargos do reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer o acórdão proferido pelo Tribunal Regional. **Processo E-RR - 120900-59.2000.5.19.0001 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: Telecomunicações de Alagoas S.A. - Telemar, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Espólio de Jânio Batista Pereira, Advogado: João Tenório Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 154600-43.2000.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: Manoel de Araújo Cananea, Advogado: Rubens Garcia Filho, Embargado(a): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-RR - 172600-59.2000.5.19.0006 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: Telemar - Telecomunicações de Alagoas S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Jose Luiz Teófilo Alves, Advogado: João Tenório Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 185900-94.1996.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: Maria Helena Barbosa, Advogada: Sara Perel Steinberg, Advogado: Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Embargado(a): Danone S.A., Advogado: Marino Di Tella Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo ED-E-AIRR e RR - 749081-30.2001.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogada: Maria Clara Sampaio Leite, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): José Carlos dos Santos, Advogado: Pablo de Araújo Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Obs.: O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo ED-E-ED-RR - 693836-18.2000.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Edyl Borges de Medeiros, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Varig - Viação Aérea Rio-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Grandense S.A., Advogado: Roberto Wanderley Dornelles, Advogado: Carlos Vinicius Duarte Amorim, Decisão: chamar o feito à ordem para, corrigindo a Certidão de Julgamento de fls. 488, determinar a exclusão do registro de impedimento da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, uma vez que neste processo não há impedimento de Sua Excelência. **Nada mais havendo a tratar**, encerrou-se a Sessão às dezessete horas e quarenta minutos. E, para constar, eu, Secretária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Ex.^{mo} Ministro João Oreste Dalazen e por mim subscrita. Brasília, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e onze.

JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Presidente do
Tribunal Superior do Trabalho

DEJANIRA GREFF TEIXEIRA
Secretária da Subseção I
Especializada em Dissídios Individuais